



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- 1. Processo nº:** 3123/2015; anexos nº 286/2015, 2053/2008, 9592/2008
- 2. Classe de Assunto:** 1. Recurso
- 2.1 Assunto:** 1. Recurso Ordinário - Ref. ao Proc. nº 2053/2008 Prestação de Contas de Ordenador
- 3. Recorrente:** Joel Rodrigues Milhomem - CPF: 427.111.691-20 – Presidente, à época
- 4. Entidade de Origem:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV - CNPJ: 25.091.307/0001-76
- 5. Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 5.1. Relator da deliberação recorrida:** Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes
- 6. Representante do Ministério Público:** Procurador de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
- 7. Procurador(es) constituído(s) nos autos:** Não constituído

8. DESPACHO Nº 516/2018

8.1. Versam os presentes autos sobre Recurso Ordinário, subscrito pelo senhor Joel Rodrigues Milhomem, Presidente do IGEPREV, à época, objetivando combater o Acórdão nº 283/2014, prolatado pela 2ª Câmara Julgadora, publicado no Boletim Oficial nº 1177, de 03/06/2014, proferido no bojo do processo nº 2053/2008 (Prestação de Contas de Ordenador).

8.2. Considerando os termos do Despacho nº 102/2018, da Diretoria Geral de Controle Externo, no qual indica equipe especializada em regras do mercado financeiro e o risco/retorno das aplicações, com *expertise* na gestão de fundos previdenciários, conforme requerido no Despacho nº 320/2018 desta Relatoria.

8.3. Solicito a Presidência deste Tribunal que, por ato próprio, institua comissão, visando a emissão de um novo parecer com pronunciamento cristalino e fundamentado na norma que rege os fundos previdenciários, em respeito ao art. 7º, §4º da Resolução Administrativa nº 02/2016, considerando os nomes elencados no Despacho nº 102/2018 – DIGCE, colacionado no Evento nº 21 dos presentes autos.

8.4. Ante o exposto, com fulcro no art. 199, II, alínea “a”, encaminho os autos para a Presidência, em razão da solicitação exposta no item anterior.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 17/07/2018 15:52:14